



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
Secretaria Especial de Gabinete
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL N.º 1340/2018
18 DE DEZEMBRO DE 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO NO MURAL EM:

18 / 12 / 2018, 07/01/2019

Responsável:

João Carlos Martinez Deniz
Secretário de Planejamento
e Gestão
Matrícula: 1141

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CERRITO A FIRMAR CONTRATO COM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - IPERGS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR E LABORAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO,

Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar contrato com o Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul - IPERGS, sendo que as despesas do presente contrato correrão à conta de dotações próprias do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º O presente contrato visa à prestação de serviços, pelo Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul - IPERGS, de assistência médico-hospitalar e laboratorial.

Art. 3º O contrato abrangerá os servidores municipais ativos, inativos, estatutários ou celetistas, contratados, ao Prefeito e Vice-Prefeito.

Art. 4º O percentual que o Poder Executivo Municipal repassará ao IPE será de 13,2% (treze vírgula dois por cento) da remuneração total do segurado, conforme normas do Instituto.

Parágrafo único. O recolhimento do percentual previsto neste artigo será mediante dedução da cota de retorno do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) do Município, junto ao BANRISUL.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal